

4.º semestre (2.º ano/2.º semestre)

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Interpretação de Dados Laboratoriais	CTS	Semestral	108	T: 40; TP: 20; OT: 20	4	
Gestão e Qualidade Laboratorial	QC	Semestral	108	T: 40; TP: 20; OT: 20	4	
Estágio/Projecto	CTS	Semestral	594	OT: 40	22	

Nota 1. — As horas de trabalho do estudante (20 semanas/semestre) incluem todas as formas de trabalho previstas (horas de contacto e horas dedicadas a outras actividades escolares, englobando estudo e avaliação).

Nota 2. — 1 ECTS = 27 horas de tempo de trabalho.

Despacho n.º 16 470-F/2007

Sob proposta da Faculdade de Farmácia, é, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e alínea e) do artigo 2.º do Regulamento do Senado da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º**Criação do curso**

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Farmácia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 155/89 e 42/2005, respectivamente, de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de mestre, correspondente ao 2.º ciclo de estudos, em Biotecnologia Farmacêutica.

Artigo 2.º**Ramos**

A estrutura organizativa do curso de mestrado em Biotecnologia Farmacêutica não inclui a existência de ramos ou áreas de especialização.

Artigo 3.º**Organização do curso**

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º**Condições de acesso e ingresso**

1 — Serão admitidos ao ciclo de estudos de mestrado em Biotecnologia Farmacêutica:

- a) Os titulares do grau de licenciado em Ciências Farmacêuticas ou seu equivalente legal;
- b) Os titulares do grau de licenciado na área das Ciências da Saúde cujo currículo pessoal revele uma adequada preparação científica de base, nomeadamente no domínio da Biotecnologia;
- c) Outros candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, nomeadamente no domínio da Biotecnologia.

2 — O reconhecimento da equivalência prevista na alínea a) do n.º 1, bem como a aceitação dos candidatos previstos nas alíneas b) e c) do número anterior ao mestrado em Biotecnologia Farmacêutica, compete ao conselho científico da Faculdade de Farmácia.

Artigo 6.º**Condições de matrícula e inscrição**

1 — Cada estudante do mestrado em Biotecnologia Farmacêutica matricula-se e inscreve-se no primeiro ano num número de unidades de curriculares equivalentes a 60 ECTS, que correspondem à parte lectiva do curso de mestrado.

2 — O estudante não poderá inscrever-se na dissertação/projecto sem que conclua, com aproveitamento, o curso de mestrado.

Artigo 7.º**Condições de reingresso, transferências e mudança de curso**

O número de vagas e os critérios de seriação para reingresso, transferência e mudança de curso serão definidos pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Artigo 8.º**Numerus clausus**

O número de vagas será fixado por despacho reitoral.

Artigo 9.º**Precedências**

Não existem precedências no curso de mestrado em Biotecnologia Farmacêutica.

Artigo 10.º**Prazos e calendário lectivo**

1 — Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, serão fixados por despacho do reitor.

2 — O calendário lectivo será anualmente fixado por despacho do conselho directivo da Faculdade de Farmácia.

Artigo 11.º**Propinas**

O montante das propinas será fixado pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do reitor da Universidade.

Artigo 12.º**Regras de avaliação de conhecimentos**

1 — A avaliação de conhecimentos será feita de acordo com o regulamento pedagógico da Faculdade de Farmácia.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

Artigo 13.º**Classificação final**

1 — A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — À classificação quantitativa referida na alínea anterior será associada uma menção qualitativa com quatro classes:

- a) 10 a 13 — *Suficiente*;
b) 14 a 15 — *Bom*;
c) 16 a 17 — *Muito bom*;
d) 18 a 20 — *Excelente*.

Artigo 14.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de adequação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza daquele, pelas disposições constantes de regulamento geral ou deliberação específica a aprovar sobre as referidas matérias.

Artigo 15.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2007/2008.

20 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXOS

I — Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Coimbra.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Farmácia.

3 — Curso — Biotecnologia Farmacêutica.

4 — Grau ou diploma — mestrado.

5 — Área científica predominante do curso — Saúde — Ciências Farmacêuticas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso — quatro semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Biotecnologia Farmacêutica

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências e Tecnologias da Saúde	CTS	90	12
Ciências Farmacêuticas	CF	12	
Ciências Biológicas e Biomédicas	CBB	6	
Especialidades Optativas	EO		
<i>Total</i>		120	

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra — Faculdade de Farmácia

Mestrado em Biotecnologia Farmacêutica

Mestre

Saúde — Ciências Farmacêuticas

1.º semestre (1.º ano/1.º semestre)

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Mecanismos Moleculares de Doença e Modelos Biológicos.	CBB	Semestral	162	T: 40; TP: 40; OT: 20	6	Optativa
Tecnologia de DNA Recombinante	CTS	Semestral	162	T: 40; PL: 40; OT: 20	6	
Produção Industrial de Produtos Biotecnológicos ...	CF	Semestral	162	T: 40; TP: 40; OT: 20	6	
Nanotecnologias	CF	Semestral	162	T: 40; TP: 40; OT: 20	6	
Opção I	EO	Semestral	162	T: 40; TP: 40; OT: 20	6	

2.º semestre (1.º ano/2.º semestre)

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biofármacos na Prática Clínica	CTS	Semestral	162	T: 40; TP: 40; OT: 20	6	Optativa
Diagnóstico Molecular	CTS	Semestral	162	T: 40; TP: 40; OT: 20	6	
Terapêutica Molecular e Engenharia de Tecidos	CTS	Semestral	162	T: 40; PL: 40; OT: 20	6	
Farmacogenómica e Gestão do Risco	CTS	Semestral	162	T: 40; TP: 40; OT: 20	6	
Opção II	EO	Semestral	162	T: 40; TP: 40; OT: 20	6	

3.º semestre (2.º ano/1.º semestre)

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Projecto	CTS	Semestral	810	OT: 40	30	

4.º semestre (2.º ano/2.º semestre)

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Projecto	CTS	Semestral	810	OT: 40	30	

Nota 1. — As horas de trabalho do estudante (20 semanas/semestre) incluem todas as formas de trabalho previstas (horas de contacto e horas dedicadas a outras actividades escolares, englobando estudo e avaliação).

Nota 2. — 1 ECTS = 27 horas de tempo de trabalho.

Despacho n.º 16 470-G/2007

Sob proposta da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 25/2007, de 2 de Maio, aprovado o curso de pós-graduação em Saúde Ocupacional:

Artigo 1.º**Criação**

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Medicina, confere o diploma de estudos pós-graduados em Saúde Ocupacional.

2 — O diploma será conferido após aprovação no plano curricular

Artigo 2.º**Duração e organização do curso**

O curso especializado conducente à pós-graduação, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e tem uma duração de três semestres.

Artigo 3.º**Plano de estudos e estrutura curricular**

1 — Os módulos do curso de pós-graduação em saúde ocupacional constam do anexo a este despacho.

2 — As disciplinas que integram a estrutura curricular são obrigatórias e organizam-se por unidades de crédito.

3 — O plano de estudos do curso é o que consta em anexo ao presente despacho.

Artigo 4.º**Condições de acesso (licenciatura)**

São admitidos à candidatura e à matrícula no curso qualquer titular de um grau de licenciatura ou de habilitação legalmente equivalente.

Artigo 5.º**Limitações quantitativas de alunos**

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente pelo presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, por delegação de competências.

2 — O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 10.

3 — O número de alunos a que se refere o n.º 2 do presente artigo poderá ser anualmente revisto pelo presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina.

Artigo 6.º**Crítérios de selecção de candidatos**

As regras de selecção e seriação dos candidatos, serão fixadas por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina, tendo em atenção os seguintes critérios:

- Curriculum académico, científico e técnico;
- Experiência profissional.

Artigo 7.º**Regime geral**

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação que integram o curso, são as previstas na lei para o curso de licenciatura, naquilo em que não forem contrariadas pelo disposto no presente despacho e pela natureza do curso.

Artigo 8.º**Início e local de funcionamento**

O funcionamento do curso terá lugar no Instituto de Higiene e Medicina Social da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra. O início do curso coincidirá com o início do ano lectivo dependente do despacho de candidaturas.

Artigo 9.º**Propinas**

O valor anual das propinas a satisfazer pelos candidatos no acto da inscrição, no todo ou em parte, será fixado por despacho reitoral.

Artigo 10.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — A duração normal do curso é de 4 semestres.

2 — O número total de unidades de crédito necessários à conclusão do curso é de 80.

20 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXOS**I — Estrutura curricular**

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Coimbra.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Medicina.

3 — Curso — pós-graduação em Saúde Ocupacional.

4 — Grau ou diploma — diploma.